



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de vigia para o prédio do Pátio do Futuro Almojarifado, localizado na Avenida Maracatins nº 1.379, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O serviço deverá ser executado de forma permanente de 24 horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, através de no mínimo 1 (um) vigilante cada período.

1.3. Os serviços deverão ser executados de forma permanente durante todo o horário de estabelecido, independente da forma de turno e/ou revezamento utilizado pela contratada.

2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. A empresa contratada ficará obrigada a possuir um coordenador, que deverá ser o responsável por organizar, controlar e gerenciar os serviços e todas as operações realizadas e fazer a intermediação entre a Prefeitura e os funcionários da contratada.

2.2. Os funcionários devem ser capacitados para as atribuições e possuir treinamentos de acordo com as normas vigentes do objeto.

2.3. A contratada deverá atender de imediato as solicitações quanto a substituição de mão de obra que se demonstrar inadequada à prestação dos serviços.

2.4. A empresa contratada é obrigada a fornecer e exigir a utilização de uniformes, crachás e EPIs a seus funcionários.

2.5. Os empregados da contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e portando crachá funcional contendo: nome, matrícula, cargo/função, tipo sanguíneo e assinatura do representante da empresa.

2.6. A execução dos serviços deverá ser contínua, ficando a contratada obrigada a providenciar, às suas expensas, a pronta substituição dos funcionários nos casos de faltas, licenças, afastamentos, férias, etc.



3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Atribuições do vigilante:

- a) Manter o patrulhamento e a vigilância permanente do perímetro, da área operacional e dos canais de controle de acesso do prédio, de forma a garantir a proteção e segurança adequada do setor;
- b) Realizar a varredura e inspeção do local em horários aleatórios;
- c) Comunicar qualquer tipo de anormalidade ocorrida no sistema de proteção e isolamento (alambrados, entorno e portão de acesso);
- d) Manter atualizado a relação de pessoas que frequentam o local, para evitar o acesso inadvertido de pessoas desconhecidas, além da elaboração dos procedimentos de controle de seus acessos;
- e) Registrar toda movimentação de entrada dos usuários e equipamentos;
- f) O coordenador da contratada deverá comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada;
- g) Comunicar, se necessário, a Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Civil Municipal ou outra autoridade competente, se for o caso;
- h) Colaborar com as Polícias Civil, Polícia Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, facilitando a atuação destas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- i) Ao realizar o patrulhamento a portaria deverá ser mantida trancada;
- j) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, retirando pessoas não autorizadas que eventualmente tenham burlado a vigilância;
- k) O vigilante que está encerrando seu turno deverá repassar eventuais anormalidades observadas nas instalações e imediações;
- l) Proibir a aglomeração de pessoas no local, tomando as medidas necessárias, no caso de desobediência;
- m) Proibir todo e qualquer tipo de atividade no local, que implique ou ofereça risco à segurança operacional;
- n) Proibir a utilização do local para guarda de objetos estranhos;
- o) Fornecer e exigir a utilização de uniformes e EPIs para seus funcionários;
- p) Utilizar adequadamente o uniforme destinado para o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

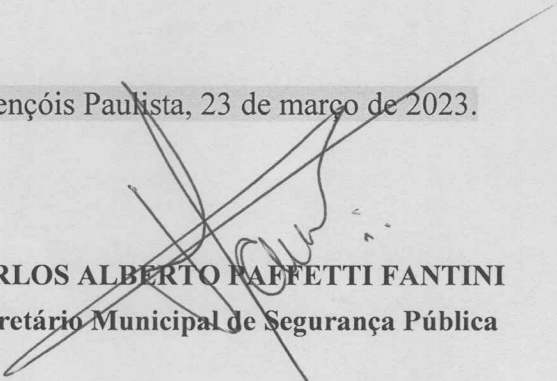
www.lencoispaulista.sp.gov.br

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente serviço se faz necessário para a prevenir e inibir ações de vândalos e depredações que possam vir a ocorrer no referido prédio.

xxx

Lençóis Paulista, 23 de março de 2023.


CARLOS ALBERTO RAFFETTI FANTINI
Secretário Municipal de Segurança Pública